ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, para aquisição de 40 (quarenta) carrinhos de bebê tipo passeio e 38 (trinta e oito) cadeiras de alimentação infantil, destinados a atender às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) Nossa Senhora d'Abadia e Serafim Júnior, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, visando à estruturação de 02 (duas) novas salas de aula, sendo uma em cada unidade, sob a supervisão do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis – FMEQ, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	**CARRINHO DE BEBÊ TIPO PASSEIO DE TRÊS RODAS, ESTRUTURADO EM CHASSI DE AÇO DE ALTARESISTÊNCIA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, PROJETADO PARA SUPORTARCARGA TOTAL PARA USO DESDE O NASCIMENTO DO LACTENTE (0 MESES) ATÉ CRIANÇAS COM PESO DE15 KG. O SISTEMA DE LOCOMOÇÃO DEVE SER COMPOSTO POR TRÊS RODAS, SENDO AS TRASEIRASDOTADAS DE SISTEMA DE FREIO DE ACIONAMENTO ÚNICO E CENTRALIZADO, E A RODA DIANTEIRA EMFORMATO DUPLO, COM CAPACIDADE GIRATÓRIA DE 360 GRAUS, SISTEMA DE TRAVAMENTO DEDIREÇÃO E SUSPENSÃO/AMORTECIMENTO INTEGRADO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. O HABITÁCULODEVE DISPOR DE ASSENTO E ENCOSTO**	**UNIDADE**	**40**	**R$ 867,3167**	**R$ 34.692,6680**

	REGULÁVEIS COM MECANISMO DE RECLINAÇÃO MULTIPOSIÇÃOEM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS, INCLUINDO A POSIÇÃO BERÇO, ACOMPANHADO DEESTOFAMENTO INTERNO ACOLCHOADO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL EM TECIDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.PARA GARANTIA DA INTEGRIDADE DO USUÁRIO, O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR OBRIGATORIAMENTECOM CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS REGULÁVEL, EQUIPADO COM PROTETORES DE OMBROACOLCHOADOS, ALÉM DE UMA BARRA DE PROTEÇÃO FRONTAL ARTICULÁVEL E REVESTIDA COM MATERIALMACIO. O FECHAMENTO DO CARRINHO DEVE SER COMPACTO, OPERÁVEL POR MEIO DE SISTEMA DEACIONAMENTO COM APENAS UMA DAS MÃOS LOCALIZADO NA ALÇA DE CONDUÇÃO, E POSSUIR TRAVADE SEGURANÇA SECUNDÁRIA CONTRA FECHAMENTOS ACIDENTAIS. NA PARTE SUPERIOR, DEVEAPRESENTAR CAPOTA RETRÁTIL COM VISOR TRASEIRO PARA MONITORAMENTO E ABA DE SOLESTENDIDA. NA PARTE INFERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM CESTO PORTA-OBJETOS COM ACESSOLIVRE PELAS EXTREMIDADES FRONTAL E TRASEIRA, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 2 KG. O MODELODEVE POSSUIR SISTEMA INTEGRADO PARA ACOPLAMENTO DE DISPOSITIVO DE RETENÇÃO INFANTIL(BEBÊ CONFORTO DO TIPO				

	CORRESPONDENTE) ATRAVÉS DE TRAVAS LATERAIS EM SUA ESTRUTURA. PORFIM, O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA PELO INMETRO, ATENDENDO ESTRITAMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AOS PADRÕES DA ABNT.				
2	**CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL VERSÁTIL COM SISTEMA MODULAR CONFIGURÁVEL DE DUPLAALTURA (2 EM 1). O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A CONVERSÃO SIMPLIFICADA ENTRE ACONFIGURAÇÃO DE CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO E O FORMATO DE CADEIRA BAIXA PARAATIVIDADES DE RECREAÇÃO INFANTIL, MEDIANTE A REMOÇÃO RÁPIDA DE EXTENSORES DE APOIO. AESTRUTURA DEVE APRESENTAR ALTA ESTABILIDADE ESTÁTICA E MECÂNICA, COM CAPACIDADE DECARGA DINÂMICA PROJETADA PARA SUPORTAR COM SEGURANÇA CRIANÇAS COM MASSA CORPORAL DEATÉ 23 KG. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM POSSUIR DESENHO ANATÔMICO COM PROTEÇÃO FÍSICAE CONTENÇÃO LATERAL APRIMORADA, ALÉM DE CONTAR COM APOIO TRANSVERSAL INTEGRADO PARA OSUPORTE ADEQUADO DOS PÉS DO USUÁRIO. A SEGURANÇA DEVE SER GARANTIDA POR MEIO DE UMCINTO DE RETENÇÃO DE 5 PONTOS COM TIRAS REGULÁVEIS DE AJUSTE**	**UNIDADE**	**38**	**R$ 373,5967**	**R$ 14.196,6746**

	ANTROPOMÉTRICO E FIVELA DEENGATE RÁPIDO COM DESTRAVAMENTO CENTRALIZADO EM UM ÚNICO CLIQUE, ALÉM DE CERTIFICAÇÃOCOMPULSÓRIA HOMOLOGADA PELO INMETRO. A ÁREA DE REFEIÇÃO DEVE DISPOR DE BANDEJAFRONTAL HORIZONTAL ARREDONDADA COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA AJUSTÁVEL, DIVISÓRIA INTEGRADAPARA ALOJAMENTO DE COPOS OU RECIPIENTES E SISTEMA TOTALMENTE REMOVÍVEL QUE POSSIBILITEO ENCAIXE DE ARMAZENAMENTO NA FACE TRASEIRA DA PRÓPRIA ESTRUTURA QUANDO FORA DE USO.TODAS AS SUPERFÍCIES PLÁSTICAS E O REVESTIMENTO DO ASSENTO DEVEM SER CONFECCIONADOSEM MATERIAL DE ENGENHARIA IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO,IMPEDINDO A RETENÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. EM TERMOS DIMENSIONAIS NOMINAIS, OPRODUTO DEVE APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 89 CM DE ALTURA, 62 CM DE LARGURA E64 CM DE COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE, COM PESO LÍQUIDO ESTRUTURAL APROXIMADO DE 3,35KG. NBR 15991				
VALORES TOTAIS		**R$ 48.889,34**			

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R$ 48.889,34 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, baseados em valores obtidos por meio de cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 40 (quarenta) carrinhos de bebê tipo passeio e 38 (trinta e oito) cadeiras de alimentação infantil, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) Nossa Senhora d'Abadia e Serafim Júnior, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição tem por finalidade atender à necessidade de estruturação das unidades para a abertura de 02 (duas) novas salas de aula, sendo 01 (uma) em cada CMEI, diante da elevada demanda por vagas na Educação Infantil.

Os carrinhos de bebê tipo passeio serão utilizados para auxiliar no deslocamento seguro dos bebês e lactentes nas dependências das unidades, enquanto as cadeiras de alimentação infantil proporcionarão condições adequadas de acomodação e segurança durante as refeições, contribuindo para a organização das atividades diárias e para a qualidade dos cuidados prestados às crianças.

Os equipamentos serão distribuídos da seguinte forma:

- CMEI Nossa Senhora d'Abadia: 20 carrinhos de bebê tipo passeio e 20 cadeiras de alimentação infantil.
- CMEI Serafim Júnior: 20 carrinhos de bebê tipo passeio e 18 cadeiras de alimentação infantil.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir os recursos materiais indispensáveis à ampliação do atendimento, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, higiene e funcionalidade nos ambientes destinados à Educação Infantil.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo para entrega dos materiais será de **15(quinze)** dias úteis, **após a emissão da ordem de fornecimento** contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento**.

2.2 O material deverá ser entregue no **Centro de Distribuição Municipal** ou em local indicado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ**, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

2.3 Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais e documentos pertinentes, quando aplicáveis.

2.4 Caso seja constatada divergência na quantidade entregue em relação à solicitada, a contratada deverá providenciar a complementação do quantitativo, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pelo recebimento.

2.5 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

2.6 Todo material a ser entregue a contratante deverá ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.

2.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O material será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

4.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

4.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições

de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1 Considerando a natureza da contratação, destinada à aquisição pontual dos materiais, com entrega imediata, a formalização ocorrerá por meio de instrumento equivalente ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

5.2 A vigência da obrigação de fornecimento se encerrará após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada relativas à qualidade dos produtos e à garantia eventualmente aplicável.

5.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

6.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, observados os prazos mínimos previstos na legislação vigente.

8.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, ressalvados os casos de danos decorrentes de uso inadequado.

8.3 A garantia deverá assegurar a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

9.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 O fornecedor ou contratado que cometer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

10.2 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme o caso:

I. advertência;

II. multa, conforme os percentuais e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, observados os limites legais;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas em lei.

10.3 Na aplicação das sanções serão observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível, observados os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2026

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - FMEQ